



## DECISÃO Nº 31

## DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **VITOR RODRIGUES**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **228**CONDUTOR: **VICENTE RODRIGUES**Respeitante à fase da prova: **X30 MINI - CORRIDA 1**PENALIZAÇÃO APLICADA:**Adição de 3 seg. ao tempo total de corrida.**MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto Race Control nº 23 respeitante à saída parcial do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 b1) das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo

Data : **13/05/2023**Hora : **16:43**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> <b>LIC. PT 23/0052</b>	.....
Comissários Desportivos :	<b>João Zenha (PRT)</b> <b>LIC. PT 23/0049</b>	.....
	<b>Paula Rodrigues (PRT)</b> <b>LIC. PT 23/0433</b>	.....
		.....

**NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **VITOR RODRIGUES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **31** dos Comissários Desportivos da ProvaData : **13.05.2023**

Hora :

**16:45**

Assinatura :

.....